

Políticas públicas de conservação e aperfeiçoamento de mecanismos de compensação ambiental para ecossistemas ameaçados

Diálogos com o Sisema – 07.12.2022

Sumário

1. Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica
2. Compensação Florestal Minerária
3. Compensação Florestal no Bioma Mata Atlântica

Sumário

1. Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica
2. Compensação Florestal Minerária
3. Compensação Florestal no Bioma Mata Atlântica

O que é o PMMA

O Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica é um instrumento de gestão territorial criado com a publicação da **Lei Federal nº 11.428, de 2006, Art. 38:**

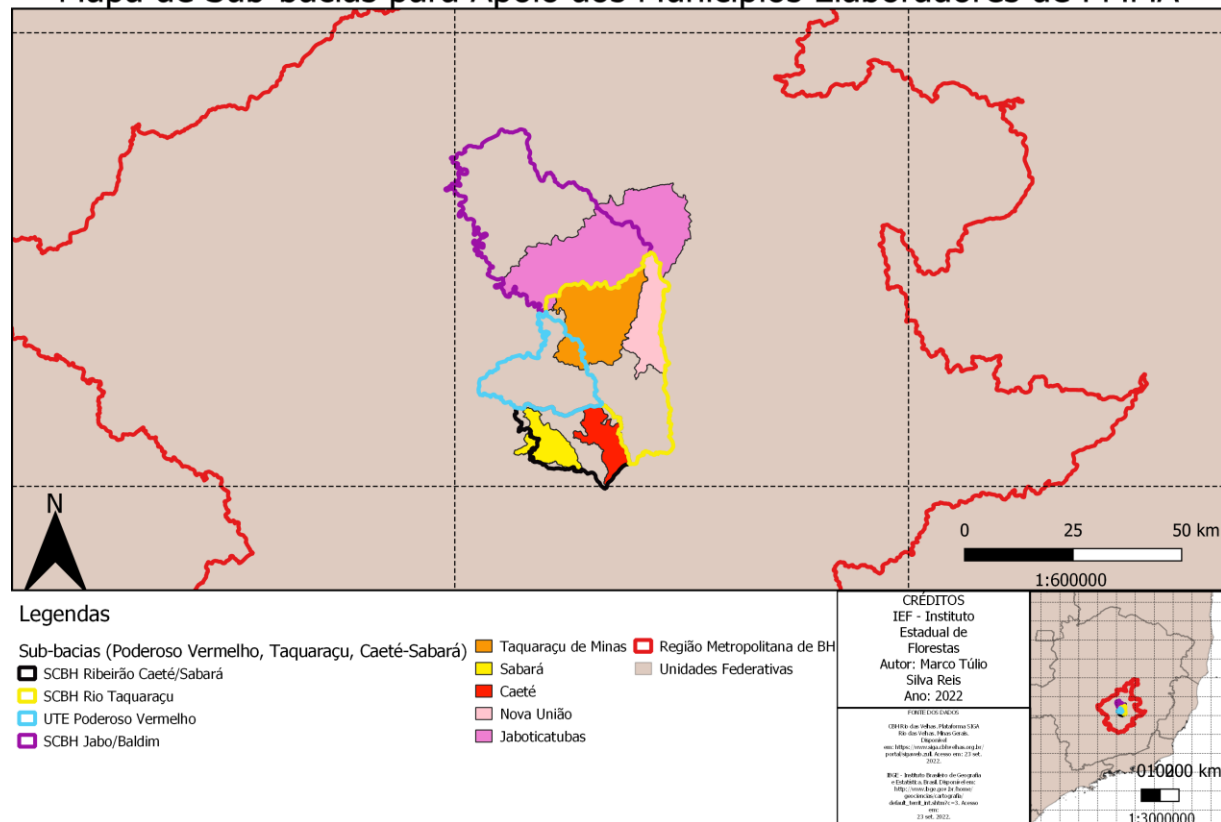
“Serão beneficiados com recursos do Fundo de Restauração do Bioma Mata Atlântica os projetos que envolvam conservação de remanescentes de vegetação nativa, pesquisa científica ou áreas a serem restauradas, implementados em Municípios que possuam plano municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.”

Embora os **Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica não sejam obrigatórios**, proporcionam **oportunidades para a definição de áreas e ações prioritárias para conservação, recuperação e mesmo para o uso sustentável** nas demais porções.

Acordo MPMG e Governo de Minas

11. O COMPROMISSÁRIO se obriga, no prazo de 12 meses, a implementar programa de incentivo, apoio técnico, orientação e fomento para elaboração e cumprimento, pelos municípios de Minas Gerais, de planos municipais de conservação e recuperação da Mata Atlântica, nos termos do art. 38 da Lei Federal 11.428/2006, bem como exigir a elaboração deste nos convênios de delegação de competência aos municípios para supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica.

Mapa de Sub-bacias para Apoio aos Municípios Elaboradores de PMMA



Municípios:

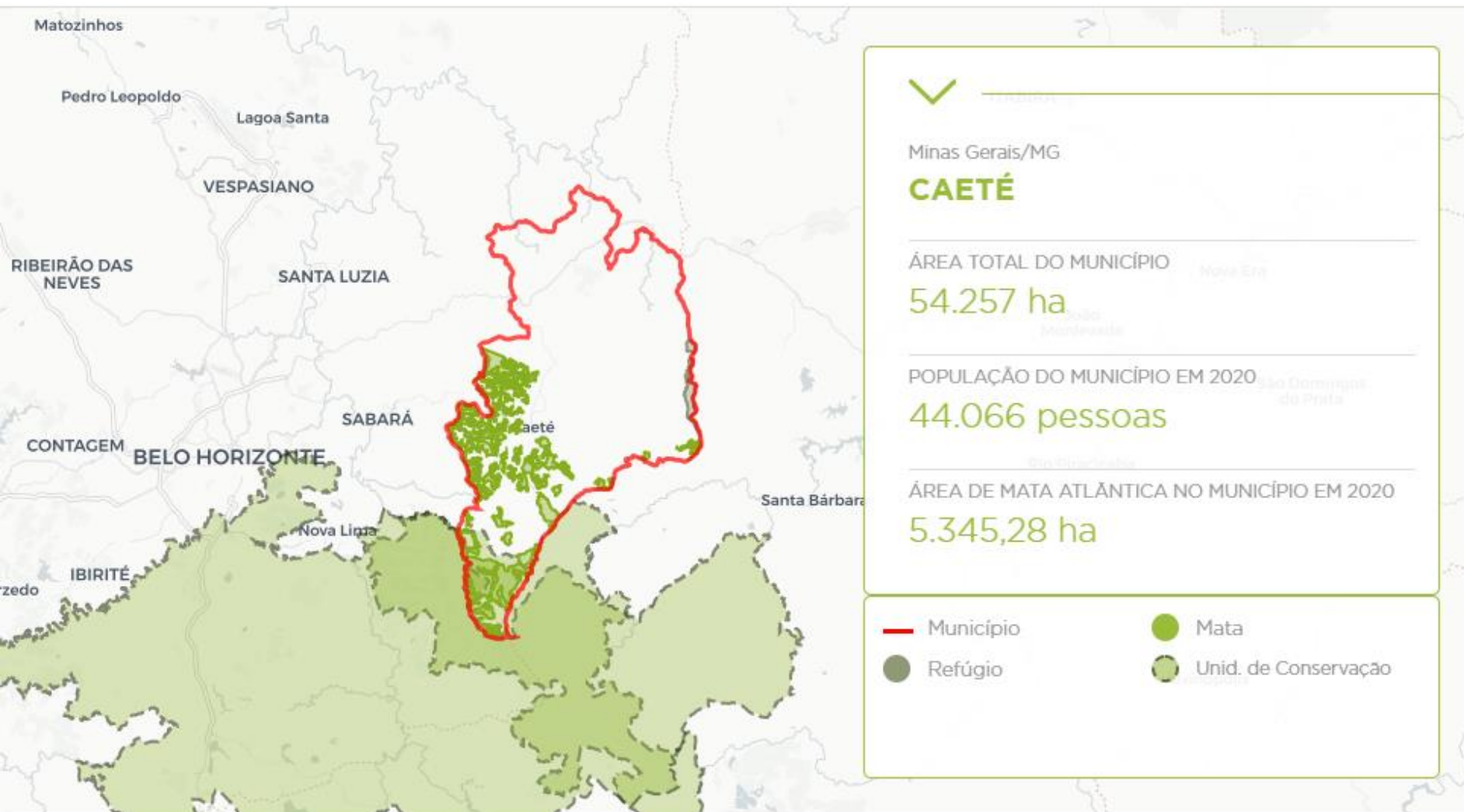
1. Caeté; 2. Jaboticatubas; 3. Nova União; 4. Sabará; e 5. Taquaraçu de Minas.

A área de abrangência do objeto do Termo de Referência (TR) para contratação de consultoria para elaborar os cinco Planos Municipais foi delimitada a partir dos limites territoriais dos **quatro Municípios do Eixo Leste do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI)** da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Caeté, Nova União, Sabará e Taquaraçu de Minas) **e Jaboticatubas**.

A delimitação seguiu a inserção dos municípios nas **sub-bacias hidrográficas dos Rios Caeté-Sabará, Poderoso Vermelho, Taquaraçu e Jabó-Baldim**, todos eles tributários do Rio das Velhas.

2. Situação Atual

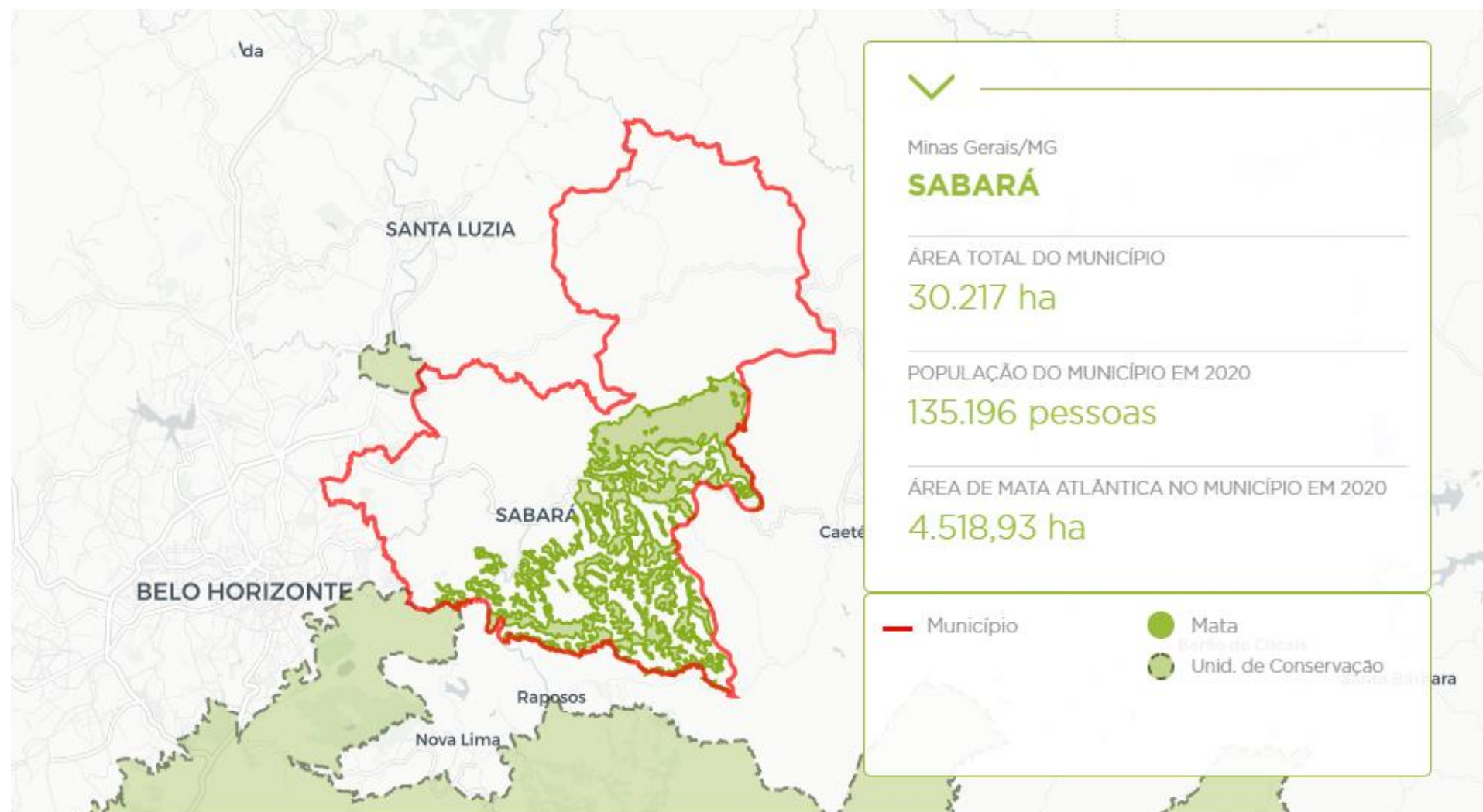
Remanescentes de Mata Atlântica – Caeté



2. Situação atual Remanescentes de Mata Atlântica – Nova União



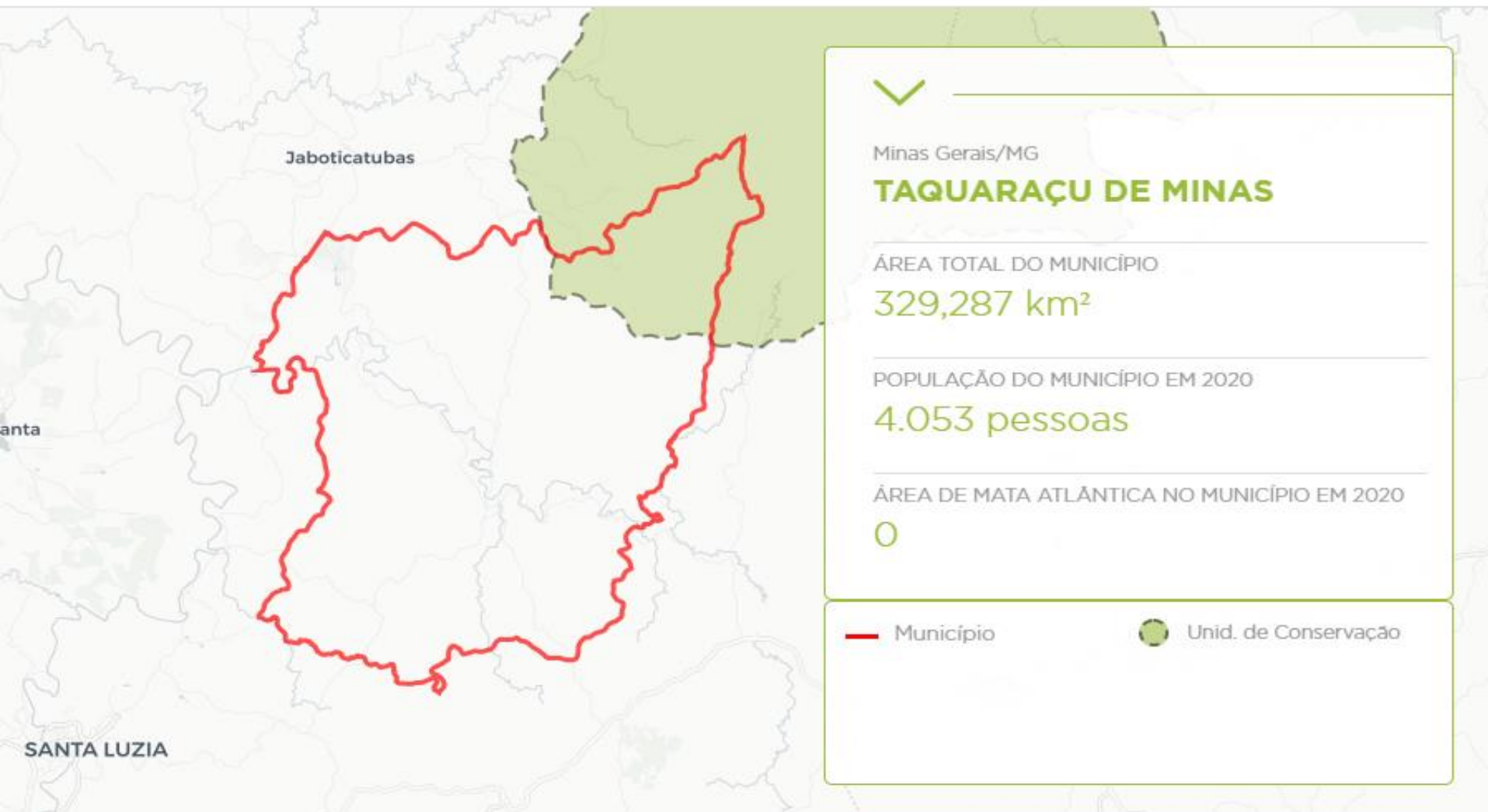
2. Situação atual: Remanescentes de Mata Atlântica - Sabará



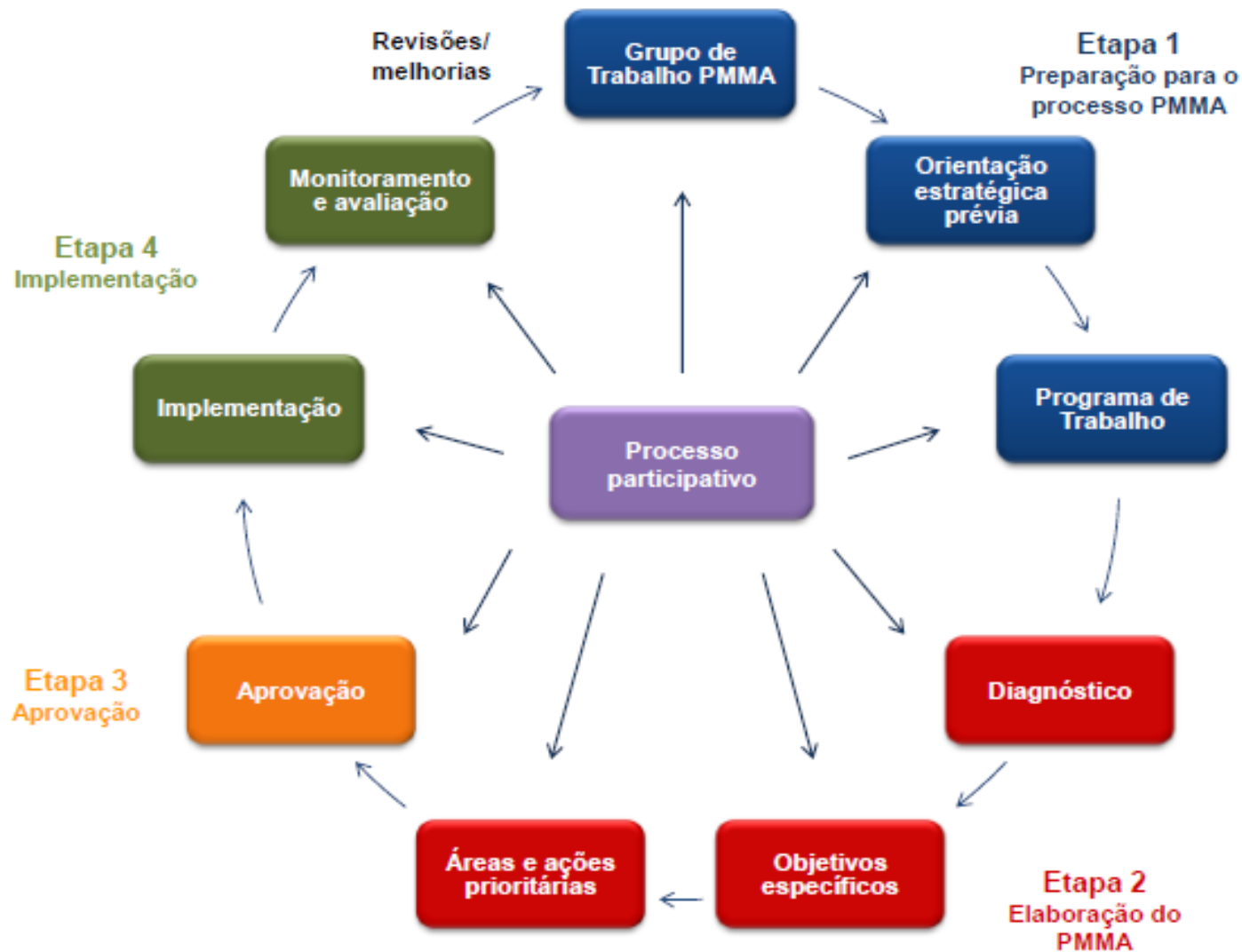
2. Situação atual: Remanescentes de Mata Atlântica – Santa Luzia



2. Situação atual: Remanescentes de Mata Atlântica – Taquaraçu de Minas



3. Etapas para Elaboração



Elaboração do PMMA

Etapa 02 Diagnóstico da situação atual

Segundo o Art. 43. do decreto 6.660/2008, o PMMA deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I - **diagnóstico da vegetação nativa** contendo mapeamento dos remanescentes em escala de 1:50.000 ou maior;
- III - **indicação de áreas prioritárias para conservação e recuperação** da vegetação nativa;
- II - **indicação** dos principais **vetores de desmatamento** ou destruição da vegetação nativa;
- IV - **indicações de ações preventivas aos desmatamentos** ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no Município.

Data	Município	Ação
27/10/2022	Virtual	Seminário “Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica: alternativas para subsidiar a gestão territorial municipal”
21/02/2022 (2ª Reunião)	Nova União	Constituição do Grupo de Trabalho com representantes dos Municípios de Jaboticatubas, Nova União e Taquaraçu de Minas
01/06/2022 (5ª Reunião)	Nova União	Elaboração do Programa de Trabalho do GT PMMA
01/06/2022 (6ª Reunião)	Caeté	Adesão do Município de Caeté ao GT PMMA
16/08/2022 a 30/09/2022	Nova União e Taquaraçu de Minas	Consulta Pública do Programa de Trabalho
05/09/2022 (9ª Reunião)	Nova União	Proposta de incorporação do Município de Sabará ao GT, o que depois se concretizou
05/10/2022 (10ª Reunião)	Caeté	Aprovação do escopo técnico a ser incorporado ao pleito junto ao Fundo de Desenvolvimento Metropolitano
22/11/2022	Virtual	Reunião do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano que deliberou sobre a contratação de consultoria para elaborar junto com os cinco municípios do GT os respectivos PMMAs

11 Reuniões mensais do GT PMMA em 2022 realizadas de forma itinerante nos municípios integrantes do Grupo

- 03/05/2022 – Capacitação de Municípios enquadrados no Grupo C (Betim e Florestal) – Local: Campus Florestal da Universidade Federal de Viçosa (UFV)
- 07/06/2022 – Capacitação de Municípios enquadrados no Grupo D (Brumadinho, Itatiaiuçu e Rio Manso) – Local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rio Manso
- 04/08/2022 – Capacitação para o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Florestal – Local: Igreja Presbiteriana de Florestal

Programa de Trabalho do Grupo de Trabalho PMMA Caeté, Jaboticatubas, Nova União e Taquaraçu de Minas

Nº	AÇÃO	Produtos	Período		Articulador	COLABORADORES	CUSTO ESTIMADO (R\$)	LOCALIDADES		SINERGIAS COM OUTRAS AÇÕES EM CURSO	OBS
			Início	Fim				REGIÃO APA	Município		
1	Mobilização e sensibilização dos atores locais sobre os PMMAs	Folder impresso (A3)	05/05/2022	31/05/2022	Rogério Tavares	Secretarias Municipais de Meio Ambiente			Caeté, Jaboticatubas, Nova União e Taquaraçu de Minas		
2	Levantamento dos nomes de especialistas para revisão do diagnóstico	Nomes de especialistas levantados	05/05/2022	31/07/2022	Secretarias Municipais de Meio Ambiente	Instituto Estadual de Florestas / Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana			Caeté, Jaboticatubas, Nova União e Taquaraçu de Minas		
	Ratificação do Plano de Trabalho pela população	Documento que comprove a disponibilização para consulta público e contribuições	11/05/2022	31/05/2022	Secretarias Municipais de Meio Ambiente				Caeté, Jaboticatubas, Nova União e Taquaraçu de Minas		
	Realização do levantamento de dados secundários necessários à confecção do PMMA	Dados secundários levantados e consolidados	05/05/2022	31/05/2022	Secretarias Municipais de Meio Ambiente				Caeté, Jaboticatubas, Nova União e Taquaraçu de Minas		
	Elaboração de diagnóstico da mata nativa contendo levantamento dos remanescentes em área de 1:50.000 ou maior	Diagnóstico elaborado	02/06/2022	31/08/2022	Alexandre (Nova União)	Instituto Federal de Minas Gerais de Santa Luzia / Universidade Federal de Itajubá - Unifei (Campus Itabira)			Caeté, Jaboticatubas, Nova União e Taquaraçu de Minas		Essa ação de maior confecção localizados detal
	Revisão técnico na avaliação do diagnóstico	Diagnóstico revisado	15/08/2022	31/08/2022	Secretarias Municipais de Meio Ambiente	Instituto Estadual de Florestas / Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana			Caeté, Jaboticatubas, Nova União e Taquaraçu de Minas		
	Identificação de atores nas comunidades locais para as oficinas técnicas	Atores locais mobilizados	01/08/2022	31/08/2022	Secretarias Municipais de Meio Ambiente				Caeté, Jaboticatubas, Nova União e Taquaraçu de Minas		
	Diagnóstico	Oficina realizada	01/09/2022	08/09/2022	Secretarias Municipais de Meio Ambiente	Sociedade civil organizada, comunidades, Poder Legislativo, setores			Caeté, Jaboticatubas, Nova União e		



Caeté/MG – 6ª Reunião do GT PMMA – 01/06/2022 (Crédito: ICMBIO)



Taquaraçu de Minas – 7ª Reunião do GT PMMA – 06/07/2022



Nova União – Centro Cultural Pé de Banana – 9ª Reunião do GT PMMA – 05/09/2022



Capacitação na Secretaria Municipal de Rio Manso para gestores municipais de Brumadinho, Itatiaiuçu, Rio Manso e Fundação Biodiversitas, 07/06/2022

Sumário

1. Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica
2. **Compensação Florestal Minerária**
3. Compensação Florestal no Bioma Mata Atlântica

Art. 36 da Lei nº 14.309, de 2002 e Art. 75 da Lei nº 20.922, de 2013

“Art. 36 – **O licenciamento de empreendimentos minerários causadores de significativos impactos ambientais (...), fica condicionado à adoção, pelo empreendedor de estabelecimento de medida compensatória que inclua a criação, implantação ou manutenção de unidades de conservação de proteção integral.**”

“Art. 75. **O empreendimento minerário que dependa de supressão de vegetação nativa fica condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de Unidade de Conservação de Proteção Integral, independentemente das demais compensações previstas em lei.**”

Lei nº 23.558, de 13 de janeiro de 2020

"Art. 75. (.....)

§ 4º A compensação de que trata o § 2º será feita, obrigatoriamente, na bacia hidrográfica e, preferencialmente, no município onde está instalado o empreendimento.

§ 5º No caso previsto no § 4º, excepcionalmente, quando não existir unidade de conservação a ser regularizada na mesma bacia hidrográfica em que estiver localizado o empreendimento e nessa bacia hidrográfica não for considerada viável a criação de nova unidade de conservação, o empreendedor poderá adotar a medida compensatória em área situada no território do Estado que seja do mesmo bioma daquela em que estiver localizado o empreendimento."

Subseção II do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019

“Art. 64 – A compensação a que se refere o §1º do art. 75 da Lei nº 20.922, de 2013, implica na adoção, por parte do empreendedor, de medida compensatória florestal que vise à:

I – destinação ao Poder Público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral pendente de regularização fundiária ou sua ampliação;

II – execução de medida compensatória que vise à implantação ou manutenção de Unidade de Conservação de Proteção Integral, conforme critérios a serem definidos em ato normativo específico do IEF.

(...)

1. Modalidade doação de áreas para regularização fundiária

O empreendedor poderá realizar a **doação para UCs** federais, estaduais ou municipais.

Observa-se que, ainda que a doação **não represente um aumento de áreas conservadas propriamente ditas**, sua efetivação **propicia às unidades de conservação a implementação de ações que previamente a ela poderiam possuir limitações**, como, por exemplo, a implantação de trilhas interpretativas ou a instalação de infraestrutura necessárias à gestão da UC.

Unidade de Conservação	Esfera administrativa	Termos de Compromissos firmados ou em assinatura	Hectares
ParNa Gandarela	Federal	11	351,2959
ParNa Grande Sertão Veredas	Federal	4	240,1841
PE Serra do Rola Moça	Estadual	2	17,0234
			608,5034

Sumário

1. Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica
2. Compensação Florestal Minerária
3. Compensação Florestal no Bioma Mata Atlântica

Art. 17 e 30 a 32 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006

“Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, (...)

Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008

“CAPÍTULO VII

DA DESTINAÇÃO DE ÁREA EQUIVALENTE À DESMATADA”

“Art. 26. Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 17 e 32, inciso II, da Lei no 11.428, de 2006, o empreendedor deverá:

I - **destinar área equivalente à extensão da área desmatada, para conservação**, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31 da Lei no 11.428, de 2006, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana; ou

II - **destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária**, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica. “

Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015 e Instrução de Serviço SISEMA nº 02, de 07 de abril de 2017

“Estabelece diretrizes e procedimentos para o cumprimento da compensação ambiental decorrente do corte e da supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica e dá outras providências.”

Procedimentos e informações:

<http://www.ief.mg.gov.br/component/content/article/3306-nova-categoria/2762-compensacao-ambiental-florestal-mata-atlantica>

Unidade de Conservação	Esfera administrativa	Termos de Compromissos firmados ou em assinatura	Hectares
ParNa Gandarela	Federal	3	128,763953
			128,763953

1. Lei Federal nº 11.428, de 22/12/2006, art. 38;
2. Decreto Federal nº 6.660, de 21/11/2008;
3. Acordo do Governo de Minas com o MPMG sobre a Mata Atlântica;
4. Grupo de Trabalho constituído com representantes de segmentos dos cinco municípios;
5. Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte (PDDI) / Política Metropolitana Integrada de Delimitação e Recuperação de Áreas de Interesse para Conservação Ambiental.

Obrigado!

Marina Nery Fernandes Vasconcelos (IEF/URFBio Centro Norte)

- marina.fernandes@meioambiente.mg.gov.br (31) 2106-0764

Leonardo Diniz Reis Silva (IEF/ URFBio Metropolitana)

- leonardo.diniz@meioambiente.mg.gov.br (31) 3915-1771